



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg nº

01

Paul
CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES

PROCESSO Nº 817 / 2013

CÓDIGO VERIFICADOR: G9H1

REQUERENTE: ROSANE RIBEIRO MACHADO

DATA / HORA: 12/11/2013 - 09:24:19

ASSUNTO: PROJETOS

SUB-ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº093/2013. DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO VILA NOVA EM ARACRUZ.



Lei nº 3772, 27/12/13
Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pg nº

02

Dep
CMA

PROJETO DE LEI Nº 093/2013.

APROVADO 1º TURNO

13 / 12 / 2013

Presidência CMA

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO VILA NOVA EM ARACRUZ.

APROVADO 2º TURNO

16 / 12 / 2013

Presidência CMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Rua sem denominação 130, que se localiza no bairro Vila Nova em Aracruz, passa a denominar-se **RUA CARLOS RANGEL CABIDELLI**, conforme planta da situação anexada.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 11 de novembro de 2013.

**Rosane Machado
Vereadora**



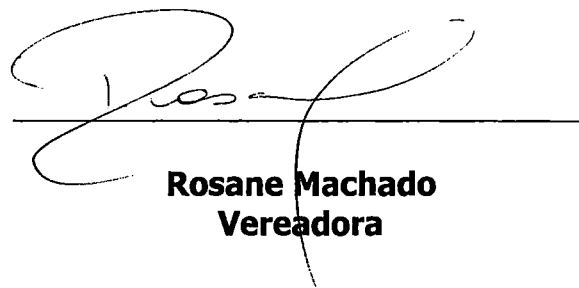
JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei visa apresentar nome para rua sem denominação 130, que até então está sem descrição.

Quanto à denominação da Rua com o nome **CARLOS RANGEL CABIDELLI**, justifica-se que conforme planta de situação a necessidade de nomeá-la, pois a rua necessita de identificação.

Assim sendo conto com a acolhida dos nobres pares a este Projeto, para que possamos dar nomenclatura à Rua Sem Denominação em questão.

Aracruz, 11 de novembro de 2013.



Rosane Machado
Vereadora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE ESPIRITO SANTO
COMARCA DE ARACRUZ
MUNICÍPIO DE ARACRUZ
DISTRITO DE SEDE

ALZENIRA BITTI BLANK

Oficial TITULAR do Registro Civil

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data de 09 de Novembro (11) de 1990, no Livro Nº C. 13, à fls. 201, sob o N. 1.815, foi feito o Registro de Óbito de "CARLOS RANGEL CABIDELLI"

falecido em 09 de Novembro (11) de 1990, às 06:00 horas, neste distrito em domicílio à Rua Teodorico Leal, nº 42, Vila Nova, nesta.
do sexo masculino de cor profissão aposentado
natural de Estado do Espírito Santo
domiciliado e residente Rua Teodorico Leal, nº 42, Vila Nova, nesta cidade
com 76 (Setenta e Seis) anos de idade, estado civil casado, filho de EGYDIO RANGEL CABIDELLI e ERNESTINA DOS SANTOS BITTENCOURTE, ambos já falecidos

tendo sido declarante Sr.º: Carlos Jorio Rangel Cabidelli
e o óbito atestado pelo Dr. duas pessoas idoneas
que deu como causa da morte ignorada
..... e o sepultamento foi feito no cemitério de São João Batista, nesta cidade

Observações: O falecido era eleitor, não deixou bens a inventariar, deixou filhos, era casado com a Sr.ª: BENEDICTA MARIA CABIDELLI, conforme o termo nº 174, do livro nº 07, das folhas 81 a 82, deste cartório

Cartório do Registro Civil
Tabelionato
Comarca de Aracruz - ES
ALZENIRA BITTI BLANK
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Pg nº 05
Dej
CMA

CARTÓRIO "ALZENIRA BITTI"

Registro Civil e Tabelionato
Rua Alegria, nº 552 - Centro-Aracuz/ES
29190-018 - Telefax: (27) 3256-1384 / 3296-3808

Alzenira Z. Bitti Blank (Oficial e Tabeliã)
Julierme Rodolfo Z. Bitti Blank (Escrevente Substituto)
Julio Cesar Z. Bitti Blank (Escrevente Substituto)
Shirley P. Garcia (Escrevente Substituta)

Eu, **ALZENIRA ZAMPA BITTI BLANK**, Oficiala e Tabeliã do Cartório de Registro Civil e Tabelionato, Distrito da Sede, Município e Comarca de Aracuz, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc...

MATRÍCULA:

021576 01 55.1937 1 00012 041 0001217 23

CERTIFICO e dou fé, a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros competentes de capacidade jurídica, verifiquei que dos mesmos consta que, às folhas **41V**, do Livro **A-12** de registros de nascimentos, sob o número **1217** de ordem, foi lavrado o assento de registro de nascimento do seguinte teor: Aos dezesseis dias do mez de julho do anno de mil novecentos e trinta e sete, em meu cartorio Nesta cidade de Santa Cruz comarca do Mesmo Nome Estado do Esperito Santo compareceu o cidadão Carlos Rangel Cabidelli residente e domiciliado no lugar denominado Lamarão deste primeiro Districto do Município e Comarca de Santa Cruz, e perante as testemunhas Luiz Vicente Nunes lavrador, residente no lugar Monte Alegre deste mesmo Districto e João Barboza de Rezende funcionario publico residente nesta cidade, apresentou uma petição devidamente despachada pelo Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca na qual em seu respeitavel despacho autorizava-me a fazer o Registro do nascimento do petionario **CARLOS RANGEL CABIDELLI**, de acordo com o que preceitua, a Lei Federal nº 25-2 de 22 de setembro do anno proximo passado e em virtude do que declarou o mesmo petionario **CARLOS RANGEL CABIDELLI**, ser do sexo masculino, de cor branca e que seu nascimento verificou-se aos dez dias do mez de Abril do anno de mil novecentos e quatorze pelas seis horas da manhã em domicilio, no mesmo lugar Lamarão onde até hoje reside sendo elle o primeiro filho legetimo de **EGYDIO RANGEL CABIDELLI** de profissão lavrador, e D^a **ERNESTINA DOS SANTOS BITTENCOURT**, de profissão domestica naturais deste Estado, residentes e domiciliados no mesmo lugar Lamarão; Neto paterno de **Antonio Rangel Cabidelli** e de D^a **Anna Maria da Conceição** e Materno de **José Machado dos Santos** e D. **Maria Ritta Bittencourt** todos fallecidos e naturais deste Estado; declarou ainda para preenchimento da Lei que o casamento de seus pais verificou-se nesta cidade. Na dita petição estavam assignados Landerico Ferreira Lamêgo e José das Neves Fraga que attestaram conhecer o declarante e serem verdadeiras as suas declarações. E para constar lavrei este termo que depois de lido e achado conforme, vai assignado pelo declarante com as duas testemunhas commigo Francisco da Rosa Loureiro, Official do Registro Civil que escrevi. (aa) Francisco da Rosa Loureiro, Carlos Rangel Cabidelli, Luiz Vicente Nunes, João Barboza de Rezende. Era somente o que me competia certificar, obedecendo a preceitos legais. Aos nove (09) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e doze (2012). Eu, Shirley Pissinate Garcia, Escrevente Substituta do Cartório de Registro Civil e Tabelionato, do Distrito da Sede deste Município e Comarca de Aracuz - ES, que a fiz digitar, conferi, dato e assino e dou fé.

Em testº da verdade.

Aracuz/ES, 09 de maio de 2012.

Shirley Pissinate Garcia
Escrevente Substituta

HÉRICA



Alzenira Zampa Bitti Blank - OFICIALA E TABELIÃ

Rua Alegria, 552 - Centro - Aracuz/ES - CEP: 29.190-018
Tel.: (27) 3256-1384 / 3296-3808
E-mail: registrocivilaracuz@bol.com.br

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
021576.BHO1202.06371

Emolumentos: R\$ 28,50 Encargos: R\$ 4,27 Total: R\$ 32,77

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

182340001211





COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 817/2013
Requerente: ROSANE RIBEIRO MACHADO
Assunto: PROJETOS
Subassunto: PROJETO DE LEI

Origem:

Repartição: 01.001.10 - PROTOCOLO
Responsável: ROSANGELA MADRUGA DA SILVA
Data/Hora: 12/11/2013 - 09:24:19
Observação: PROJETO DE LEI Nº093/2013. DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO VILA NOVA EM ARACRUZ.

Usuário: Rosangela ep. da Silva

Destino:

Repartição: 01.001.07 - LEGISLATIVO
Responsável: MARIA DA GLORIA MAYER COUTINHO
Data/Hora: 12/11/2013 - 09:24:19

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

08
787

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

APROVADO 1º TURNO

13 / 12 / 2013

Presidência CMA

PROPOSIÇÃO: Projeto Lei nº 093/2013, que dispõe sobre a denominação de logradouro público no Bairro de Vila Rica em Aracruz/ES.

AUTOR: Vereadora Rosane Ribeiro Machado

APROVADO 2º TURNO

16 / 12 / 2013

Presidência CMA

RELATOR: Fábio Netto da Silva

PELA CONSTITUCIONALIDADE

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei nº 093/2013 que dispõe sobre denominação de logradouro público no Bairro Vila Rica, em Aracruz/ES.

Visa o Presente Projeto de Lei, de autoria da vereadora Rosane Ribeiro Machado, a necessária autorização Legislativa para dispor sobre a denominação de Rua no Bairro Vila Rica, em nosso Município.

É de praxe corrente que uma vez entregue a obra, sejam dados aos prédios públicos, ruas, praças, parques e demais logradouros, denominação alusiva à pessoa ilustre, morador pioneiro, datas históricas, rios, plantas, flores, ou qualquer outra denominação conveniente.

No caso específico optou-se por nome de pessoa falecida, cuja cópia de certidão de óbito juntou-se ao processo legislativo.

II – Voto do relator

Do ponto de vista da técnica legislativa, o referido projeto encontra-se devidamente estruturado, apresentando-se de forma clara e concisa, não carecendo de retificações.

O Projeto de Lei encontra amparo no art. 30, I, da Magna Carta, além do art. 8º, inciso I e art. 21, inciso XIV da Lei Orgânica deste Município. A Constituição Federal em seu art. 30, I, estabelece que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, enquanto os arts. 8º, I e 21, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, textualmente prescrevem:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

09
287

“Art. 8º - Ao Município de Aracruz compete prover a tudo quanto respeite ao seu interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assunto de interesse local;”

“Art. 21 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

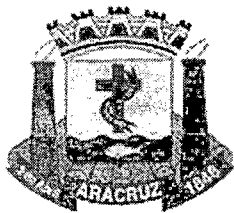
I-

XIV - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.”

Neste passo, no que tange à sua constitucionalidade e legalidade formais, pode-se dizer que o Projeto de Lei em pauta se mantém coerente e em consonância com os dispositivos Constitucionais e legais atinentes à competência legislativa e à iniciativa, motivo pelo qual, somos pela sua aprovação.

Aracruz, 27 de novembro de 2013.

Fábio Netto da Silva
Relator



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

10
12/13

PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DO CIDADÃO E HONRARIAS

Projeto de Lei nº 093/2013 Dispõe Sobre Denominação de Logradouro Público no Bairro Vila Nova – Aracruz/ES.

APROVADO 1º TURNO
13 / 12 / 2013

AUTOR (A): Rosane Ribeiro Machado

Presidência CMA

Relator: Carlos André Franca de Souza

APROVADO 2º TURNO
16 / 12 / 2013

Presidência CMA

1- Relatório

Trata-se de Projeto que visa denominar Logradouro Público no Bairro Vila Nova – nesta Cidade de Aracruz/ES.

A denominação de Logradouro Público no Bairro Vila Nova, à **Rua 130**, que passará com aprovação deste Projeto denominar-se-á “**Rua Carlos Rangel Cabidelli**” foi proposta por reconhecimento da comunidade pelos serviços prestados e ajuda as pessoas necessitadas.

2 - Voto do relator

Em cumprimento ao **artigo 8º, inciso I, artigo 21, inciso XIV** da Lei Orgânica do Município de Aracruz /ES, **art. 30, I, da CF/88 (EC nº 53/2006)**, e **art. 30, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracruz/ES**, este relator, após análise do Projeto de Lei nº. 093/2013, do Poder Legislativo, opina pelo prosseguimento do mesmo, vez que atendeu os requisitos formais que a legislação requer.

.....
Carlos André Franca de Souza (PAIM)
Vereador - PDT



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11
12

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO - 1º Turno: 15ª Sessão Extraordinária Data: 13/12/2013

2º Turno: 14ª Sessão Ordinária Data: 16/12/2013

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 093 - Dispõe sobre a
denominação de logradouros Públicos.

VEREADOR	COMISSÃO DE JUSTIÇA				COMISSÃO DE HONRARIAS			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Adeir Antonio Lozer	X		X		X		X	
Alexandre Ferreira Manhães	Ausente		X		Ausente		X	
Carlos Alberto Loureiro Vieira	X		X		X		X	
Carlos André Franca de Souza	X		X		X		X	
Eliel da Silva Rodrigues	X		X		X		X	
Erick Cabral Musso	PRE	SI	DEN	TE	PRE	SI	DEN	TE
Fábio Machado	X		X		X		X	
Fábio Netto da Silva	X		X		X		X	
Jeinison Rampinelli Lecco	X		X		X		X	
José Gomes dos Santos	X		X		X		X	
Lúcio Zanol	X		X		X		X	
Mônica de Souza Pontes Cordeiro	X		X		X		X	
Paulo Sérgio da Silva Neres	X		X		X		X	
Renato Pereira Sobrinho	X		X		X		X	
Romildo Broetto	X		X		X		X	
Rosane Ribeiro Machado	Ausente		X		Ausente		X	
Valmir Coser	X		X		X		X	

COMISSÃO DE JUSTIÇA

1º Turno: favoráveis ¹⁴.....votos 2º Turno: favoráveis ¹⁶.....votos
contrários ⁰⁰.....votos contrários ⁰⁰.....votos

COMISSÃO DE HONRARIAS

1º Turno: favoráveis ¹⁴.....votos 2º Turno: favoráveis ¹⁶.....votos
contrários ⁰⁰.....votos contrários ⁰⁰.....votos


Mônica de Souza Pontes Cordeiro
1ª Secretária



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12
1/17

MAPA DE VOTAÇÃO

1º Turno: 15ª Sessão Extraordinária Data: 13/12/2013

2º Turno: 44ª Sessão Ordinária Data: 16/12/2013

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 093/2013. Dispõe sobre denominação de logradouros Públicos no Bairro Vila Nova.

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEIR ANTONIO LOZER	X		X	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	Ausente		X	
CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA	X		X	
CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA	X		X	
ELIEL DA SILVA RODRIGUES	X		X	
ERICK CABRAL MUSSO	PRESI	DENTE	PRESI	DENTE
FÁBIO MACHADO	X		X	
FÁBIO NETTO DA SILVA	X		X	
JEINISON RAMPINELLI LECCO	X		X	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	X		X	
FÁBIO ZANOL	X		X	
MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO	X		X	
PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES	X		X	
RENATO PEREIRA SOBRINHO	X		X	
ROMILDO BROETTO	X		X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	Ausente		X	
VALMIR COSER	X		X	

RESULTADOS :

1º Turno: favoráveis 14...votos

2º Turno: favoráveis 16...votos

contrários 00...votos

contrários 00...votos


MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO
1ª Secretária



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

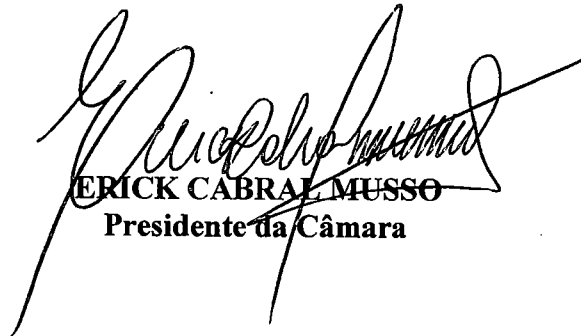
Aracruz-ES, 17 de dezembro de 2013.

Of. nº. 671/2013
Gab. da Presidência

SENHOR PREFEITO:

Encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 093/2013 – Dispõe sobre a denominação de logradouro público no Bairro Vila Nova em Aracruz**, de autoria da Vereadora Rosane Ribeiro Machado, o qual foi aprovado em 2º Turno, na 44ª Sessão Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2013, para conhecimento e providências cabíveis.

Cordiais Saudações.



ERICK CABRAL MUSSO
Presidente da Câmara

Exmº Sr.
MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal de Aracruz
Nesta